

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FUNDAMENTADA NA LEI N.º 14.133 DE 2021 E DECRETO N.º 066 DE 22 de março de 2023- MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024.**

Processo Administrativo n.º 2024002663

ÍNDICE GERAL

Preâmbulo.

- 1.0. Do Objeto, Da Reserva Orçamentária E Disponibilidade Financeira, Da Justificativa Da Contratação, Do Fundamento Da Contratação, Do Critério De Julgamento, E Do Regime De Execução;**
- 2.0. Participação na Dispensa Eletrônica;**
- 3.0. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial**
- 4.0. Da Divulgação, Abertura, Envio de Proposta, Envio de Lances, Esclarecimentos e Impugnação;**
- 5.0. Julgamento das Propostas De Preço;**
- 6.0. Análise Prévia de Habilitação;**
- 7.0. Da Contratação;**
- 8.0. Do Prazo de Fornecimento, da Forma De Fornecimento, Modelo de Gestão do Contrato, do Recebimento e da Fiscalização;**
- 9.0. Do Prazo de Pagamento e Condições de Pagamento**
- 10.0. Das Infrações e das Sanções Administrativas;**
- 11.0. Das Sanções de Multas.**
- 12.0. Das Disposições Gerais e do Foro.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF

ANEXO III- MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE APRESENTAÇÃO DE RAZÕES E CONTRARAZÕES RECURSAIS

ANEXO V - P R O C U R A Ç Ã O

DO PREÂMBULO:

O Município de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça José Delotério Alves, nº 05, Centro, CEP 76.340-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, neste ato representado pelo senhor **Geraldo dos Reis Oliveira**, na condição de Prefeito Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representado pelo senhor **Adilson Alves de Moraes Júnior**, na condição de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ora delegado pelo Decreto n.º 081/2023, de 04 de abril de 2023, torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica** com julgamento por **menor preço** nos termos do art. 75, II aplicando-se § 7º, da Lei n.º 14.133 de 2021.

1.0. DO OBJETO, DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A contratação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus para os ônibus do Programa Caminho da Escola.

Item/Lote	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade
1	PNEU 215/75R17.5 M814	02	Unidade
2	PNEU 275/80R22.5 R163	02	Unidade

OBS.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDGESTONE, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE, USO RODOVIA.

1.2. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

1.2.1. Demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, que correrá a conta da Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2024, sob as rubricas e fontes informadas pelo Setores Requisitantes e ratificadas pelo Setor de Contabilidade.

Projeto/Atividade	DOTAÇÃO	FONTE
Manutenção do Transporte Escolar	14.1414.12.361.0003.2048.339030	115

1.2.2. O suporte financeiro para a despesa de custeio, cujo impacto foi realizado no momento da confecção das peças orçamentárias, e é proveniente de recursos **PNATE**, oriundas de transferências constitucionais e transferências voluntárias do Estado de Goiás e da União, adequadas na LOA respectiva, compatíveis com as demais leis orçamentárias, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. A presente aquisição de pneus para os ônibus PRR 6838 e RCG 4G92 do Programa Caminho da Escola é justificada, pois é necessário manter um bom estado de conservação dos veículos, com o mínimo de interrupções dos serviços, para proporcionar qualidade e segurança aos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino que utilizam o transporte escolar.

1.4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A contratação será realizada por meio da Dispensa Eletrônica n.º 006/2024, será fundamentada nos termos do art. 75, II aplicando-se § 7º, da Lei n.º 14.133 de 2021, e seu processamento estará esteado no art. 72, da Lei n.º 14.133 de 2021 e no Decreto n.º 066 DE 22 de março de 2023.

1.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.5.1. AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

1.5.1.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **menor preço**, nos termos do art. 33, I, da Lei n.º 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos**.

1.5.1.2. O fornecedor poderá ofertar proposta **por item**, de acordo com o disposto neste **Aviso e no Termo de Referência – ANEXO I**.

1.5.1.3. Independentemente do critério de julgamento adotado, o interessado deverá indicar **o item, a sua descrição, a unidade, o preço unitário e o preço total do bem, a marca ou origem/fabricação nos casos que não as tiverem**.

1.5.1.4. Quando os **serviços** cujo critério de julgamento for (maior desconto) terá como referência o preço total indicado **no item, no lote ou no conjunto de lotes**, não podendo ser sigiloso.

2.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante o acesso do Sistema de Dispensa Eletrônica, utilizado pela Administração Municipal, *in casu*, **Bolsa Nacional de Compras - <www.bnc.org.br>**

2.2. Poderão participar da Dispensa Eletrônica todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste aviso, observadas as disposições deste Aviso de Dispensa.

2.3. A participação na Dispensa Eletrônica implica na declaração de conhecimento e aceitação integral dos termos deste Aviso, seus anexos e leis aplicáveis, inclusive a aplicação das regras de direito público, conforme disposto no art. 89, caput, c/c art. 104, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na instrução da **Bolsa Nacional de Compras - <www.bnc.org.br>**, se obrigando diretamente com ela as condições de acesso operacionalização.

2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema **Bolsa Nacional de Compras – <www.bnc.org.br>**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. NÃO PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei da S/A), concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.10. Aplica-se o disposto no item **2.6.5** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.11. Não participarão o interessado que estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão e ou Entidade da Administração Pública Municipal executora do certame;

2.6.12. O interessado que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal, ou órgãos da administração direta e indireta;

2.6.13. O que esteja reunido em consórcio ou outro tipo de coligação;

2.6.14. Não participarão direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

2.6.15 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N.º 746/2014-TCU-Plenário).

3.0. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial e documentação de habilitação, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br>.

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará exclusivamente por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, momento em que ocorrerá a disputa de lances, conforme disposto nesse Aviso de Dispensa.

3.1.3. O fornecedor poderá retirar ou alterar as propostas até o momento que anteceder a abertura da sessão pública.

3.1.4. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.1.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, possa impedir o cumprimento da obrigação;

3.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **inclusive frete**, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento de bens.

3.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na composição de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais observados a composição tributário do interessado.

3.1.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ou documento equivalente, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.2.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônico, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – www.bnc.org.br, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 48.

3.2.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.2.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.2.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N.º 8.213/91, conforme o caso.

3.2.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.2.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.2.11. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.2.12. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4.0. DA DIVULGAÇÃO, ABERTURA, ENVIO DE PROPOSTA, ENVIO DE LANCES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

4.1. DA DIVULGAÇÃO:

4.1.1. O **Aviso de Dispensa Eletrônica** será divulgado no **Sítio Eletrônico Oficial do Município de Carmo do Rio Verde**, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br> e no **Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP**, pelo prazo de no mínimo **5 (cinco) dias úteis**.

4.2. DA ABERTURA:

4.2.1. A plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br> será automaticamente aberta no dia **27 de junho de 2024**, data de sua publicação, para envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. ENVIO DE PROPOSTA:

4.3.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, o interessado encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br>, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço – **Anexo III**, e demais disposições contidas neste **Aviso de Dispensa**, **até o dia 05 de julho de 2024**, em momento que preceda a abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar, em campos próprios da **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br>, e ainda as seguintes informações:

4.3.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.3.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.3.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.3.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **Anexo II**.

4.3.6. O interessado poderá alterar ou retirar sua proposta até antes da data e horário marcado para a abertura do procedimento de lances.

4.4. DA FASE DE LANCES:

4.4.1. A plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br> será automaticamente aberta no dia **05 de julho de 2024, a partir das 9:00h**, para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e permanecerá aberto às **9:00h** e encerrará automaticamente **às 14:00h**, momento em que o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, conforme Decreto n.º 066 DE 22 de março de 2023.

4.4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, observado a análise de aceitabilidade do preço de mercado.

4.4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.4.6. Os itens poderão ser configurados por **valor unitário do item**, sendo que se o lance for valor total do lote, o interessado não **exime de apresentar o valor unitário dos itens**.

4.4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01**, observada a estrutura da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - <www.bnc.org.br>, ou outra que a substituir conforme disposto no art. 18, I, do Decreto n.º 066 DE 22 de março de 2023.

4.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

4.5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação referentes ao **AVISO e SEUS ANEXOS** serão encaminhados ao Agente de Contratação ou Administrador do procedimento de dispensa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - <www.bnc.org.br>, em **até 3 (três) dias úteis** que anteceder à data final fixada para o envio de propostas, conforme art. 68, caput da Lei n.º 14.133 de 2021, devendo o Agente de Contratação ou Administrador da Dispensa, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada em sítio eletrônico oficial.

4.5.2. Considera-se **esclarecimentos**, para fins do item anterior, informações sobre as disposições contidas no **AVISO E SEUS ANEXOS**, considerado prazo **disposto no anterior**.

4.5.3. Considera-se **impugnação** para fins desse item, a apresentação de fatos e fundamentos que evidenciem ou demonstrem potenciais irregularidades capazes de comprometer a apresentação da proposta, da habilitação ou mesmo ferir a competitividade entre os licitantes, em razão de disposições contidas no **AVISO E SEUS ANEXOS**, considerado prazo **disposto no item anterior**.

4.5.4. Nos pedidos de esclarecimentos o interessado deverá se identificar, apresentando qualificação (dados de identificação e comunicação) suficientes para comunicar e obter as decisões ou esclarecimentos do pleito demandado.

4.5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.

4.5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

5.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 25 e 26, do Decreto n.º 066 DE 22 de março de 2023, o órgão ou entidade promotores verificarão da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer próximo ou acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 175 de 1 de agosto de 2022, e quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do regulamento municipal, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados

5.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo ser informada na **Bolsa Nacional de Compras** – www.bnc.org.br, e divulgada no Sítio Eletrônico do Município.

5.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º, 2º e § 3º do art. 28, do Decreto n.º 066 DE 22 de março de 2023.

5.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

5.8. Quando não for utilizados tais critérios para estimativa e formalização de preços, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.10. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor proposta, para que seja obtida a proposta mais vantajosa com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer próximo ou acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

5.12. Os orçamentos serão realizados concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do regulamento municipal, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.13. Quando não for utilizados tais critérios para estimativa e formalização de preços, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

5.14. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, para comprovar a exequibilidade dos preços, essas deverão ser encaminhadas na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - <www.bnc.org.br>, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sendo essa apresentação documental necessária somente em contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. contiver vícios insanáveis;

5.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, sendo necessário demonstrá-la por meio de planilha de composição de custo, ou outro meio que comprove a exequibilidade do preço;

5.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.16.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.16.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.16.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta, a planilha de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, ou alteração substancial de itens.

5.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.20. Considera-se erro, passível de desclassificação, no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada responsável pela elaboração dos objetos.

5.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.0. ANÁLISE PRÉVIA DE HABILITAÇÃO:

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br>), na aba SANÇÕES;

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109843792611670:::P3 TIPO_RELACAO:I_NIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109843792611670:::P3_TIPO_RELACAO:I_NIDONEO));

6.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável pelo processamento da dispensa, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, se comprovadas gerará sua desclassificação.

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.1.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.1.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. No caso de sociedade empresária limitada ou unipessoal o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.2.6. Os documentos acima deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** que supre as inscrições no cadastro de contribuintes estadual e municipal e o Balanço Patrimonial, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado. <<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/consulta>>

6.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou autenticados, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.9. A certidão simplificada emitida pela junta comercial ou declaração do registro civil não substituem o contrato social ou ato constitutivo.

6.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Os interessados devem apresentar capacidade técnica-operacional: no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que se refiram à fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade comercial, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de “Falência e Recuperação Judicial” expedida pelo **Cartório Distribuidor do domicílio do licitante** ou **certidão de todas as comarcas**, obtida junto ao **Tribunal de Justiça do Estado.**

6.4.2. A referida certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a **tratativa de inexistência de processo de falência e recuperação judicial, de forma expressa, conjunta ou individual.**

6.4.3. Nas contratações para **entrega imediata**, considerada aquela com prazo de entrega de até **30 (trinta) dias do Ato de Fornecimento**, nas contratações com **valores inferiores a 1/4 (um quarto)** do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, **somente será exigida das pessoas jurídicas** a comprovação da regularidade **fiscal federal, social e trabalhista** e, das **pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.**

6.5. DA REGULARIDADE FISCAL:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

6.5.2. Inscrição Municipal ou Estadual, compatível com ramo de atividade do objeto licitado;

6.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação e no município onde a licitante tem sua sede;

6.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>);

6.5.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.6. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.6.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

6.6.2. As ME/EPP, e demais beneficiárias da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para fins do direito expresso no art.

6.7. DA DECLARAÇÃO DE MENORES:

6.7.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo - ANEXO II.

7.0. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Quando o planejamento da contratação se fundar em compra com entrega imediata e integral, (art. 6º c/c art. 95, II ambos da Lei n.º 14.133), cujos bens adquiridos, não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, **fica facultado a utilização de Instrumento de Contrato**, sendo substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sendo que sua minuta se faz presente como Anexo VI.

7.3. Apenas a garantia de consumerista disposta na Lei n.º 8.080 de 11 de setembro de 1990 serão consideradas.

7.2. O aceite de nota de empenho ou do instrumento equivalente, em substituição ao instrumento de Contrato, implica no reconhecimento do contratado e obriga o contratado da mesma forma, devendo aplicar as regras dispostas no art. 92, da Lei n.º 14.133 de 2021.

8.0. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

8.1.1. O objeto do contrato deverá ser entregue, de pronta entrega, ou ainda no prazo específico de até 30 dias úteis, contados da notificação ao fornecedor, observados a natureza de consumo do objeto e a prévia notificação do Ato de Fornecimento.

8.1.2. O **FORNECEDOR** deverá entregar integralmente os itens solicitados no Ato de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência – Anexo I**, deste Aviso.

8.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O objeto contratado deverá ser **fornecido** na qualidade disposta neste Aviso de Dispensa, seu Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo, e na totalidade disposta no Ato de Fornecimento, de acordo com a demanda do Município e seus anexos.

8.2.2. Quando for detectado que o objeto contrato não apresenta o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, e compatíveis com o solicitado, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, ou substituídos em tempo hábil que atenda a demanda do evento, e poderá responder sanções dispostas nesse aviso e seus anexos.

8.2.3. O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá rescindir unilateralmente a contratação, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão da contratação não possui natureza sancionatória, devendo a rescisão ser notificado para apresentação de justificativa, regularização, e defesa prévia mediante notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções dispostas no Aviso e seus anexos.

8.2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **FORNECEDOR**.

8.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.3.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que envolvam inadimplência ou descumprimento de contrato, que devam ser cumpridas em até 3 (três) dias úteis.

8.3.4. Como a contratação foi planejada para entrega é imediata e integral, conceituada pelo art. 6.º X da Lei n.º 14.133 de 2021, considera imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, não haverá o uso de instrumento de contrato, em razão das disposições contidas no art. 95, II da lei.

8.4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

8.4.1. O objeto só será dado por recebido pela Administração Municipal se estiver em conformidade com tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento ou documento equivalente em horário e endereço indicado no pedido, dentro dos limites do município, observado o disposto no **Termo de Referência** e nos Artigos 140 da Lei n.º 14.133 de 2021.

8.4.2. Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.3. Os produtos **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.4. Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.5. Na hipótese de a verificação do recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. DA FISCALIZAÇÃO:

8.5.1. O contratado deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratação, ou pessoa devidamente habilitada para o feito, devendo para tanto manter sob a sua guarda, e de fácil acesso, toda a documentação informativa de execução, compatível com os ANEXOS, tudo em conformidade com o exigido no termo convocatório ou instrumento de contrato.

8.5.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do **FORNECEDOR**, os produtos serão fiscalizados pela Administração, inclusive com a solicitação mediante teste de qualidade, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração, devendo o fornecedor indicar preposto ou responsável específico para tratar com a administração em situações dessa natureza.

9.0. DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1.1. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá **acontecer até 10 dias do mês subsequente** e deverão indicar os dados bancários do **FORNECEDOR** para facilitar os trâmites de pagamento e contendo informações necessárias para identificar o setor demandante.

9.1.2. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura, nos termos do art. 18, III, da Lei n.º 14.133 2021.**

9.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.2.1. A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, de documento fiscal, previamente aprovadas pelo **GESTOR**, ou responsável legal, observadas **a disposições da proposta e do Edital.**

9.2.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

9.2.3. Caso o **Fornecedor** por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

9.2.4. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação **administrativa vinculada a este Edital**, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

9.2.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante ou contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.2.5.3. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

10.4. A sanção disposta no **item 10.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

10.5. A sanção prevista no item **10.2.2.** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.6. A sanção prevista no **Item 10.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no **Item 10.2.4.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A sanção prevista no **Item 10.2.4.**, observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 57 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

11.0. DAS SANÇÕES DE MULTAS:

11.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

11.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor acordado sobre eventuais (bens serviços, obras, serviços de engenharia), injustificadamente, não realizadas, podendo ser considerados como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, além das sanções administrativas cabíveis.

11.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao **CONTRATADO**, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções dispostas nos incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, §§ 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

12.1. As partes dão ao presente instrumento de contrato o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

12.2. E por estarem assim justos e acordados **CONTRATANTE, CONTRATADO e TESTEMUNHAS**, assinam esse Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada ao **CONTRATADO** e 2 (duas) destinadas à administração municipal,

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Rio Verde, ou outra a que ela compete, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

12.4. Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes no **Termo de Referência** e demais documentos de instrução processual.

12.5. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Carmo do Rio Verde aos 27 dias do mês de junho de 2024.

Lorraine Alves Monteiro Ribeiro
Agente Responsável Dispensa Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAMENTADA NA LEI N.º 14.133 DE 2021 E DECRETO N.º 066 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DO PREÂMBULO:

O Município de Carmo do Rio Verde, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça José Delotério Alves, nº 05, Centro, CEP 76.340-000, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, neste ato representado pelo senhor **Geraldo dos Reis Oliveira**, na condição de Prefeito Municipal, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, neste ato representado pelo senhor **Adilson Alves de Moraes Júnior**, na condição de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ora delegado pelo Decreto n.º 081/2023, de 04 de abril de 2023, torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica** com julgamento por **menor preço** nos termos do 75, II aplicando-se § 7º, da Lei n.º 14.133 de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO, DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A contratação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de pneus para os ônibus do Programa Caminho da Escola.

Item/Lote	Descrição do Objeto	Quant.	Unidade
1	PNEU 215/75R17.5 M814	02	Unidade
2	PNEU 275/80R22.5 R163	02	Unidade

OBS.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRIDGESTONE, PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE, USO RODOVIA.

1.2. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

1.2.1. Demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, que correrá a conta da Classificação Orçamentária disposta na LOA – 2024, sob as rubricas e fontes informadas pelo Setores Requisitante e ratificadas pelo Setor de Contabilidade.

Projeto/Atividade	DOTAÇÃO	FONTE
Manutenção do Transporte Escolar	14.1414.12.361.0003.2048.339030	115

1.2.2. O suporte financeiro para a despesa de custeio, cujo impacto foi realizado no momento da confecção das peças orçamentárias, e é proveniente de recursos **PNATE**, oriundas de transferências constitucionais e transferências voluntárias do Estado de Goiás e da

União, adequadas na LOA respectiva, compatíveis com as demais leis orçamentárias, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 1964.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. A presente aquisição de pneus para os ônibus PRR 6838 e RCG 4G92 do Programa Caminho da Escola é justificada, pois é necessário manter um bom estado de conservação dos veículos, com o mínimo de interrupções dos serviços, para proporcionar qualidade e segurança aos alunos da Rede Estadual e Municipal de Ensino que utilizam o transporte escolar.

1.4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A contratação será realizada por meio da Dispensa Eletrônica n.º 006/2024, será fundamentada nos termos do 75, II aplicando-se § 7º, da Lei n.º 14.133 de 2021, e seu processamento estará esteado no art. 72, da Lei n.º 14.133 de 2021 e no Decreto n.º 066 DE 22 de março de 2023.

1.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.5.1. AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

1.5.1.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **menor preço**, nos termos do art. 33, I, da Lei n.º 14.133 de 2021, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos**.

1.5.1.2. O fornecedor poderá ofertar proposta **por item**, de acordo com o disposto neste **Aviso e no Termo de Referência – ANEXO I**.

1.5.1.3. Independentemente do critério de julgamento adotado, o interessado deverá indicar **o item, a sua descrição, a unidade, o preço unitário e o preço total do bem, a marca ou origem/fabricação nos casos que não as tiverem**.

1.5.1.4. Quando os **serviços** cujo critério de julgamento for (maior desconto) terá como referência o preço total indicado **no item, no lote ou no conjunto de lotes**, não podendo ser sigiloso.

2.0. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na dispensa eletrônica se dará mediante o acesso do Sistema de Dispensa Eletrônica, utilizado pela Administração Municipal, *in casu*, **Bolsa Nacional de Compras - <www.bnc.org.br>**.

2.2. Poderão participar da Dispensa Eletrônica todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.3. A participação na Dispensa Eletrônica implica na declaração de conhecimento e aceitação integral dos termos deste Aviso, seus anexos e leis aplicáveis, inclusive a aplicação das regras de direito público, conforme disposto no art. 89, caput, c/c art. 104, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

2.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na instrução da **Bolsa Nacional de Compras - <www.bnc.org.br>**, se obrigando diretamente com ela as condições de acesso operacionalização.

2.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema **Bolsa Nacional de Compras - <www.bnc.org.br>**, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.6. NÃO PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei da S/A), concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.10. Aplica-se o disposto no item **2.6.5** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.11. Não participarão o interessado que estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão e ou Entidade da Administração Pública Municipal executora do certame;

2.6.12. O interessado que for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal, ou órgãos da administração direta e indireta;

2.6.13. O que esteja reunido em consórcio ou outro tipo de coligação;

2.6.14. Não participarão direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

2.6.15 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N.º 746/2014-TCU-Plenário).

3.0. DA DIVULGAÇÃO, ABERTURA, ENVIO DE PROPOSTA, ENVIO DE LANCES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

3.1. DA DIVULGAÇÃO:

3.1.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica será divulgado no **Sítio Eletrônico Oficial do Município de Carmo do Rio Verde**, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras**

–<www.bnc.org.br> e no **Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP**, pelo prazo de no mínimo **5 (cinco) dias úteis**.

3.2. DA ABERTURA:

3.2.1. A plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br> será automaticamente aberta no dia **27 de junho de 2024**, data de sua publicação, para envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.3. ENVIO DE PROPOSTA:

3.3.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônico, o interessado encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br>, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço – **Anexo III**, e demais disposições contidas neste **Aviso de Dispensa, até o dia 05 de julho de 2024**, em momento que preceda a abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar, em campos próprios da **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br>, e ainda as seguintes informações:

3.3.2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.3. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.4. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

3.3.5. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **Anexo II**.

3.3.6. O interessado poderá alterar ou retirar sua proposta até antes da data e horário marcado para a abertura do procedimento de lances.

3.4. DA FASE DE LANCES:

3.4.1. A plataforma **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br> será automaticamente aberta no dia **05 de julho de 2024, a partir das 9:00h**, para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e permanecerá aberto às **9:00h** e encerrará automaticamente às **14:00h**, momento em que o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, conforme Decreto n.º 066 DE 22 de março de 2023.

3.4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, observado a análise de aceitabilidade do preço de mercado.

3.4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.4.6. Os itens poderão ser configurados por **valor unitário do item**, sendo que se o lance for valor total do lote, o interessado não **exime de apresentar o valor unitário dos itens**.

3.4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a

melhor oferta é de **R\$ 0,01**, observada a estrutura da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - <www.bnc.org.br>, ou outra que a substituir conforme disposto no art. 18, I, do Decreto n.º 066 DE 22 de março de 2023.

3.5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

3.5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação referentes ao **AVISO e SEUS ANEXOS** serão encaminhados ao Agente de Contratação ou Administrador do procedimento de dispensa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - <www.bnc.org.br>, em **até 3 (três) dias úteis** que anteceder à data final fixada para o envio de propostas, conforme art. 68, caput da Lei n.º 14.133 de 2021, devendo o Agente de Contratação ou Administrador da Dispensa, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.5.2. Considera-se **esclarecimentos**, para fins do item anterior, informações sobre as disposições contidas no **AVISO E SEUS ANEXOS**, considerado prazo **disposto no anterior**.

3.5.3. Considera-se **impugnação** para fins desse item, a apresentação de fatos e fundamentos que evidenciem ou demonstrem potenciais irregularidades capazes de comprometer a apresentação da proposta, da habilitação ou mesmo ferir a competitividade entre os licitantes, em razão de disposições contidas no **AVISO E SEUS ANEXOS**, considerado prazo **disposto no item anterior**.

3.5.4. Nos pedidos de esclarecimentos o interessado deverá se identificar, apresentando qualificação (dados de identificação e comunicação) suficientes para comunicar e obter as decisões ou esclarecimentos do pleito demandado.

3.5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.

3.5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

4.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 25 e 26, do Decreto n.º 066 de 22 de março de 2023, o órgão ou entidade promotores verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer próximo ou acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3. A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 175 de 1 de agosto de 2022, e quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do regulamento municipal, a

verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados

4.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo ser informada na **Bolsa Nacional de Compras** – <www.bnc.org.br>, e divulgada no Sítio Eletrônico do Município.

4.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º, 2º e § 3º do art. 28, do Decreto n.º 066 de 22 de março de 2023.

4.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

4.8. Quando não for utilizados tais critérios para estimativa e formalização de preços, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.9. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.10. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor proposta, para que seja obtida a proposta mais vantajosa com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer próximo ou acima do preço máximo definido para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas.

4.12. Os orçamentos serão realizados concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do regulamento municipal, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

4.13. Quando não for utilizados tais critérios para estimativa e formalização de preços, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, pessoas jurídicas de direito público ou privado, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

4.14. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, para comprovar a exequibilidade dos preços, essas deverão ser encaminhadas na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - <www.bnc.org.br>, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sendo essa apresentação documental necessária somente em contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

4.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua apresentação.

4.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.16.1. contiver vícios insanáveis;

4.16.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, sendo necessário demonstrá-la por meio de planilha de composição de custo, ou outro meio que comprove a exequibilidade do preço;

4.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.16.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.16.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.16.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta, a planilha de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, ou alteração substancial de itens.

4.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.20. Considera-se erro, passível de desclassificação, no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada responsável pela elaboração dos objetos.

4.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.23. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.0. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

5.1.1. O objeto do contrato deverá ser entregue, de pronta entrega, ou ainda no prazo específico de até 30 dias úteis, contados da notificação ao fornecedor, observados a natureza de consumo do objeto e a prévia notificação do Ato de Fornecimento.

5.1.2. O **FORNECEDOR** deverá entregar integralmente os itens solicitados no Ato de Fornecimento, e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência – Anexo I**, deste Aviso.

5.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.2.1. O objeto contratado deverá ser **fornecido** na qualidade disposta neste Aviso de Dispensa, seu Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo, e na totalidade disposta no Ato de Fornecimento, de acordo com a demanda do Município e seus anexos.

5.2.2. Quando for detectado que o objeto contrato não apresenta o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, e compatíveis com o solicitado, o fornecedor deverá trocá-lo em até 48 horas, ou substituídos em tempo hábil que atenda a demanda do evento, e poderá responder sanções dispostas nesse aviso e seus anexos.

5.2.3. O não atendimento integral da solicitação poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá rescindir unilateralmente a contratação, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão da contratação não possui natureza sancionatória, devendo a rescisão ser notificado para apresentação de justificativa, regularização, e defesa prévia mediante notificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções dispostas no Aviso e seus anexos.

5.2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **FORNECEDOR**.

5.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.3.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que envolvam inadimplência ou descumprimento de contrato, que devam ser cumpridas em até 3 (três) dias úteis.

5.3.4. Como a contratação foi planejada para entrega é imediata e integral, conceituada pelo art. 6.º X da Lei n.º 14.133 de 2021, considera imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, não haverá o uso de instrumento de contrato, em razão das disposições contidas no art. 95, II da lei.

5.4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.4.1. O objeto só será dado por recebido pela Administração Municipal se estiver em conformidade com tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento ou documento equivalente em horário e endereço indicado no pedido, dentro dos limites do município, observado o disposto no **Termo de Referência** e nos Artigos 140 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4.2. Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.3. Os produtos **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.5. Na hipótese de a verificação do recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.5.1. O contratado deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo Fiscal e/ou Gestor de Contratação, ou pessoa devidamente habilitada para o feito, devendo para tanto manter sob a sua guarda, e de fácil acesso, toda a documentação informativa de execução, compatível com os ANEXOS, tudo em conformidade com o exigido no termo convocatório ou instrumento de contrato.

5.5.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do **FORNECEDOR**, os produtos serão fiscalizados pela Administração, inclusive com a solicitação mediante teste de qualidade, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração, devendo o fornecedor indicar preposto ou responsável específico para tratar com a administração em situações dessa natureza.

6.0. DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1.1. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 10 dias do mês subsequente e deverão indicar os dados bancários do **FORNECEDOR** para facilitar os trâmites de pagamento e contendo informações necessárias para identificar o setor demandante.

6.1.2. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura, nos termos do art. 18, III, da Lei n.º 14.133 de 2021.**

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, de documento fiscal, previamente aprovadas pelo **GESTOR**, ou responsável legal, observadas **a disposições da proposta e do Edital.**

6.2.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

6.2.3. Caso o **Fornecedor** por qualquer motivo der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

6.2.4. A Administração Municipal poderá deduzir ou reter dos pagamentos, as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação **administrativa vinculada a este Edital**, em que o fornecedor seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado administrativo.

6.2.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao

Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O licitante ou contratado se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

- 7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- 7.2.1.** advertência;
- 7.2.2.** multa;
- 7.2.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.2.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.2.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.2.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.2.5.3.** circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.2.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.2.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto contratado, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.1. A sanção disposta no **item 7.2.1.** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

7.3.2. A sanção prevista no item **7.2.2.** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

7.3.3. A sanção prevista no **Item 7.2.3.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.4. A sanção prevista no **Item 7.2.4.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3.5. A sanção prevista no **Item 7.2.4.**, observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 57 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.6. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

8.0. DAS SANÇÕES DE MULTAS:

8.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

8.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) do valor acordado sobre eventuais (bens serviços, obras, serviços de engenharia), injustificadamente, não realizadas, podendo ser considerados como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, além das sanções administrativas cabíveis.

8.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao **CONTRATADO**, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

8.5. As sanções dispostas nos incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, § 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

9.1. As partes dão ao presente instrumento de contrato o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

9.2. E por estarem assim justos e acordados **CONTRATANTE, CONTRATADO** e **TESTEMUNHAS**, assinam esse Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que 1 (uma) delas destinada ao **CONTRATADO** e 2 (duas) destinadas à administração municipal,

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Rio Verde, ou outra a que ela compete, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

9.4. Demais disposições sobre a contratação se fazem presentes no **Termo de Referência** e demais documentos de instrução processual.

9.5. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, dispostos no Aviso de Dispensa.

Carmo do Rio Verde aos 27 dias do mês de junho de 2024.

ADILSON ALVES DE MORAES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF.

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ n° _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data,/...../..... .

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

ANEXO III – MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024.

Data da Abertura: __/__/____.

Horário: __:__ horas.

Atendendo ao Edital de Dispensa Eletrônica Nº ____/____ em epígrafe, que visa a _____, **conforme as especificações, quantidades e quantitativos**, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

DADOS DA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social/Nome						
CNPJ/CPF						
Endereço completo						
Telefone/Fax						
E-mail						
Nome do Representante Legal						
RG						
CPF-MF						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Origem do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01						
					Total Geral	

OBS: Informar a Origem do produto QUE NÃO POSSUIR MARCA. (Ex. “Item Pimenta Malagueta ...” produto produzido e distribuído por “Malaguetas Ardidias – ME”).

Informar: Descrição, unidade, quantidade, marca ou fabricante, preço unitário e total, total geral por extenso.

Forma de pagamento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de fornecimento: conforme Edital e Anexos;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias /Conforme Edital

Município de _____, UF, aos ____ dias do mês de ____ de _____.

**Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE APRESENTAÇÃO DE RAZÕES E
CONTRARRAZÕES RECURSAIS**

A empresa _____ inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua /
Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____, na
cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor
_____ CPF. _____ **RENUNCIA** o direito de
apresentação de razão recursal, inerente a toda persecução do **Aviso Dispensa Eletrônica n.º**
____/____:

**A renúncia de todos os licitantes que possuam legitimidade para o pleito de
razão recursal, permitirá o andamento do certame licitatório, desconsiderando, por
renúncia voluntária, os prazos legais reservados aos recursos administrativos, e poderão
ser apresentados em qualquer momento, observado o art. 225, do CPC/2015.**

_____, GO,/...../.....

**Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)**

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado

ANEXO V – P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração,

OUTORGANTE: NOME DO OUTORGANTE (MANDANTE) E SUAS QUALIFICAÇÕES...

OUTORGADO: NOME DO OUTORGADO (MANDATÁRIO) E SUAS QUALIFICAÇÕES...

OUTORGA-LHE PODERES: amplos poderes para representa-lo no procedimento licitatório modalidade Dispensa Eletrônica nº XX/2024, do Município de Carmo do Rio Verde, podendo para tanto exercer os poderes de representação da licitante, na formulação de lances, negociações com a pregoeira, manifestar pretensão recursal, interpor as razões recursais, assinar atas e declarações, visar e assinar documentos, receber notificações, manifestar-se desistência, e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

OBS: PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DEVERÁ DISPOR DE FORMA EXPRESSA, bem como poderes especiais para assinar Instrumento de Contrato em nome da licitante.

Local e data.

**Nome do Outorgante
Outorgante**